



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000

— Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.618

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A SERVIDORES"

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, aumento de vencimento de 19.28% (dezenove, vinte e oito por cento) em agosto e 73.59% (setenta e três, cinquenta e nove por cento) em setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrá às dotações próprias do orçamento referente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de novembro de 1993.


Wilson Linhares Fraga
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35367-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 52/93 Lei 1618

"CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS A SERVIDORES"

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, aumento de vencimento de 19.28% (dezenove, vinte e oito por cento) sobre agosto e 73.59% (setenta e três, cinquenta e nove por cento) sobre setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrá às dotações próprias do orçamento referente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Matipó, 08 de novembro de 1993.

Wilson Linhares Fraga
Wilson Linhares Fraga
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão de Finanças e Orçamentos:
Maria Aparecida Mendes de Souza. Aprovado.
Jose Luiz Rosa. Aprovado.
Evandro Gomes de Oliveira. Aprovado.

